



PPGAdm

Programa de Pós-Graduação em Administração
Faculdade de Ciências Econômicas,
Administrativas e Contábeis - FEAC

EDITAL N° 01/2024

CRENCIAMENTO DE DOCENTE INTERNO

O Conselho de Pós-Graduação e o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução Consun N°01/2023, que “Define e regulamenta o funcionamento dos programas de pós-graduação *stricto sensu*”, a Instrução Normativa N° 01/2023, que “Dispõe sobre os processos de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes nos programas de pós-graduação *stricto sensu*” e o Regimento Interno do PPGAdm (III – Do Corpo Docente), torna público o presente edital e define os procedimentos de credenciamento docente.

I - CATEGORIA DE ENQUADRAMENTO DOCENTE

Art. 1º O credenciamento docente será realizado exclusivamente para a categoria **docente permanente** na área de concentração **Gestão Estratégica das Organizações**, na linha de pesquisa **Comportamento, Aprendizagem e Gestão de Pessoas**.

II - VAGAS E CRITÉRIOS

Art. 2º O PPGAdm disponibilizará **um vaga** na categoria permanente a docentes da UPF portadores do título de Doutor, que tenham aderência às linhas de pesquisa do programa, vinculados, ou não, como docentes permanentes em outro Programa de Pós-Graduação na UPF, classificados como Tempo Parcial (TP) ou Tempo Integral (TI), integrantes, ao menos, de um grupo de pesquisa vinculado a um Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UPF e cadastrado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou que, excepcionalmente, se encontrem em processo de contratação devidamente aprovado pelas demais instâncias da Administração Superior da Universidade.

Parágrafo único. Docentes contratados como Doutores convidados, conforme estabelece o Regimento Geral da UPF, poderão ser credenciados como docentes permanentes nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Art. 3º IN N° 01/2023).

III - INSCRIÇÕES

Art. 3º O período de inscrição e entrega da documentação para o processo de credenciamento ocorrerá **de 26 de junho a 03 de julho de 2024**.

Art. 4º A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada **até às 23h59min de 03 julho de 2024**, pelo e-mail **ppgadm@upf.br**, endereçado ao Conselho de Pós-Graduação do Programa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, modelo Lattes (exclusivamente relativo ao período de 2021 a 2024), contendo comprovação (ou link para acesso do Google Drive).

Parágrafo Único – As seções terão pesos distintos: Seção 1: 60 pontos percentuais; Seção 2: 20 pontos percentuais; Seção 3: 10 pontos percentuais e Seção 4: 10 pontos percentuais; Seção 5: 5 pontos percentuais. A ausência de pontuação nas seções 1 e 2, desclassifica o candidato. A não pontuação nas seções 3, 4 e 5, não desclassifica o candidato. As informações contidas no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do pesquisador, não cabendo recurso no caso de preenchimento incorreto. No caso do envio de **artigo para periódico, exige-se a correspondência do editor contendo o aceite** da referida publicação.

- a) Formulário de solicitação de credenciamento (disponível em www.ppadm.upf.br, no link Editais);
- b) Comprovante do título de Doutor;
- c) Apresentação de uma proposta de pesquisa que explicita a inserção do candidato no Programa;
- d) Indicação de temáticas que se dispõe a orientar e em quais disciplinas do programa poderá contribuir;
- e) Apresentação de projeção de publicações no período de 2024-2028.

IV - ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

Art. 5º Caberá ao Conselho de Pós-Graduação do PPGAdm homologar as solicitações de credenciamento, verificando se todos os documentos foram adequadamente anexados ao processo e divulgar a lista das inscrições homologadas até o dia **04 de julho de 2024, às 17h30min pelo site do PPGAdm.**

V - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 6º A Comissão Especial de Avaliação dos processos de credenciamento será composta pelo Coordenador do respectivo programa, por um docente de Programa *Stricto Sensu* de outra Instituição de Ensino Superior (IES), recomendado pela CAPES, com nota igual ou superior ao do programa da UPF, e por um membro indicado pela ProAcad (IN 01/2023).

Art. 7º A Comissão fará a análise da documentação no dia **05 de julho** do ano corrente e caberá a essa decidir sobre a necessidade de convocar os candidatos ao credenciamento para entrevista.

VI - PROCESSO SELETIVO

Art. 8º - Os candidatos ao credenciamento serão avaliados pela Comissão a partir da análise da documentação homologada, composta pelos seguintes documentos:

a) Currículo: será observada a aderência à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGAdm e a qualificação da produção científica;

§ 1º - A produção científica será avaliada seguindo as orientações do Documento e Ficha de Avaliação da Área 27: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (2020), considerando, para fins de avaliação, a produção compreendida no período de 2021 a 2024 em publicação em periódicos, participação em eventos internacionais ou nacionais ligados a sociedades científicas com produção do tipo palestra e/ou apresentação de trabalhos, orientações concluídas e/ou em andamento em Programas de Pós-Graduação e Captação de recursos pontuados de acordo com a Tabela de Pontuação de Referência (Anexo I).

§ 2º - A pontuação de artigos terá como parâmetro o Qualis Capes 2017-2020 da Área 27: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.

Art. 9º Para fins de credenciamento é desejável **uma pontuação mínima de 250 pontos**, com base na Tabela de Pontuação de Referência (Anexo I), dos seguintes itens para o período especificado (Art. 4º, letra “a”):

- SEÇÃO 1 - Atingir o mínimo de 100 pontos em publicações em periódicos (produção alinhada às linhas de pesquisa do programa).
- SEÇÃO 2 - Atingir o mínimo de 30 pontos em participação em eventos internacionais ou nacionais ligados a sociedades científicas com produção do tipo palestra e/ou apresentação de trabalhos, alinhada às linhas de pesquisa do programa;
- SEÇÃO 3 - Orientações concluídas e/ou em andamento em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, alinhada às linhas de pesquisa do programa. Participação em projetos de extensão institucionalizados e aderentes às linhas de pesquisa do programa (10 pontos por orientação);
- SEÇÃO 4 - Captação de recursos (pontuação de 20 pontos por cada edital contemplado);
- SEÇÃO 5 - Docência em programas de Stricto Sensu (5 pontos por disciplina ministrada).

Parágrafo único: Docentes na condição de Bolsista Produtividade CNPq, terão 100 pontos (por ano) acrescidos à sua pontuação total no presente Edital.

VII - RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

Art. 10º O resultado do processo de credenciamento, firmado em parecer justificado e por ata da Comissão de Avaliação, será encaminhado ao Conselho de Pós- Graduação (CPG), sendo o resultado final enviado às instâncias institucionais

superiores para análise e homologação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Universitário (Consun) e posterior divulgação.

Parágrafo único. A classificação dos candidatos será utilizada para credenciamento de docente colaborador, observando as prerrogativas da IN N° 01/2023 e o Documento Orientador de APCN 2023 (Área 27/CAPES).

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11° O PPGAdm não se compromete a preencher as vagas previstas neste Edital.

Art. 12° O prazo para impugnação deste Edital é de um dia útil após a sua publicação.

Art. 13° Do resultado final cabe recurso às instâncias institucionais superiores, responsáveis pelos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Passo Fundo, de acordo com o Regimento Geral da UPF.

Passo Fundo, 26 de junho de 2024.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração